



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021**

**RETIFICA O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO
01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2021, com objetivo de corrigir, retificar várias irregularidades detectada no edital, apontado pelo Órgão fiscalizador Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

remarcado uma nova seção para as 11h00 do dia 26 de fevereiro de 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, para atendimento no Programa Saúde da Família e Serviços Protéticos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO, pelo período de março a dezembro de 2021**, conforme especificação no anexo I deste edital.

O Certame será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com os critérios e condições a seguir determinados.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados na Sala de Licitações do Município de Ananás, situado Avenida Duque de Caxias, numero 300 Centro, Ananás Tocantins **até às 11h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de fevereiro de 2021, às 11h00min.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Licitações situada Avenida Duque de Caxias, numero 300 Centro, Ananás Tocantins.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

INFORMAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS: A disposição dos interessados, na Sala de situado Avenida Duque de Caxias, numero 300 Centro, Ananás Tocantins, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Fone (63) 3442-1232; e-mail: ananaslicitacao@gmail.com ainda no site da Prefeitura Municipal no site www.ananas.gov.to.br. E site do TCE Tribunal de contas do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



I. CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

a) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Ananás fornecerá aos licitantes interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta TOMADA DE PREÇOS.

b) Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta TOMADA DE PREÇOS serão atendidos mediante solicitação por escrito, via fax ou e-mail em até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do na sede da Prefeitura Municipal de Ananás na Avenida Duque de Caxias, numero 300 Centro, Ananás Tocantins, ou através do e-mail ananaslicitacao@gmail.com .

II. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a) Não serão levadas em consideração pelo município, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

b) O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados através do site oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

c) Os envelopes “1” e “2”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

d) O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

e) Caso as datas previstas para realização de eventos da TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

f) As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



g) Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) para julgamento da Proposta Técnica e de Preços, e quaisquer esclarecimentos e casos omissos serão respondidos pela CPL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Tomada de Preços a Contratação pessoa física ou jurídica com registro no CRM/CRO que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica sendo 01 (um) Clínico geral para prestar os serviços junto à unidade básica de saúde UBS Valdecy Araújo Lima, localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais destinado compor a Equipe Saúde da Família, contratação e outros profissionais com registro no CRM para prestar os serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas de urgência e emergência no decorrer no ano de 2021, Junto ao Hospital HPP de Ananás, nos dias das semanas conforme especificado no termo de referência, contratação de serviços protéticos para confecção de próteses dentaria conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com base legal na portaria de número 1.825 de 24 de dezembro de 2014, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins, (remunerados pela tabela atualizada SIH-SUS/MS – anexa a este Edital), dos procedimentos de média e alta complexidade, de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Licitantes interessados em participar da presente TOMADA DE PREÇOS deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.2. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ananás/TO, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determina o § 2º da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Pessoas Físicas e/ou Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipais ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. Os documentos necessários para o cadastramento são aqueles constantes do ANEXO XII, deste edital, que deverão ser apresentados única e exclusivamente por meio de cópia autenticada em cartório ou por membros da comissão de licitação, não será autenticada cópia no ato da sessão.

2.6 O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

2.7 Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF, que comprove a sua representação;

2.8 Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

2.9 Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento oficial de identidade com foto.

2.10 A representação por procuração seja **instrumento particular (Anexo III)**, ou **publico**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF do outorgante, RG e CPF do outorgado**, o Contrato Social, Estatuto ou eventuais alterações devem comprovar a representação legal do seu signatário.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



2.11 O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

2.12 Cada licitante deverá fazer representar por apenas um representante legal, sendo este o único admitido a manifestar-se em todas as fases do processo licitatório, podendo ser substituído por outro com os mesmos poderes no início de cada fase do processo.

2.13 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

2.14 Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar em qualquer esfera da administração pública; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

2.15 As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita no item 8.5.7 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, **(CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e **deverá ser apresentado junto com os documentos no envelope nº 01, tendo sido a mesma emitida em prazo máximo de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preço.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, dois (02) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº 01, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 4 desta Tomada de Preços, no ENVELOPE Nº 02 a sua proposta de preços conforme solicitado no item 5 desta Tomada de Preços, sendo que todos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dizeres:

Envelope 01

Habilitação (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 001/2021 – Fundo de Saúde de Ananás/TO.

Envelope 02

Proposta de Preços da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 001/2021 – Fundo de Saúde de Ananás/TO.



4. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

4.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ananás/TO. Neste último constar data e identificação do servidor.

4.3 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

4.4 Provas de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempreendedor;

4.5 Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.6 Inscrições do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.8 REGULARIDADES FISCAL:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

4.8.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) **Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo do exercício de 2019 será considerado válido cujo o prazo de vigência até 30 de abril do ano de 2021. Poderá ser o balanço de 2020 devidamente reconhecido na junta comercial.

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



4.10 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente sendo:

- a) Certificado de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM para médicos;
- b) Certificado de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de odontólogos CRO para pessoa física e jurídica.

II comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV apresentar no mínimo 02 atestados de capacidade técnica dos serviços objeto desta licitação.

4.11. DAS DECLARAÇÕES (Conforme Anexos Deste edital)

4.11.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração que não emprega servidor publico.
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº8.666/93).
- **ANEXO IX** – Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8666/93).

4.12 DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará Sanitário (NO CASO PROTETICO)
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Cadastro da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento junto ao Ministério da Saúde.



4.12 EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA

- a) Cópia dos documentos pessoais;
- b) Cópia do comprovante residencial;
- c) Cópia do Diploma do profissional;
- d) Cópia da carteira do CRM E DO CRO do profissional;

4.13 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas física;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo dois atestado de capacidade técnica dos serviços já realizado cujo objeto seja igual ou semelhante ao objeto da licitação ;
 - b) Certidão profissional negativa junto ao CRM E CRO;
- Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº8.666/93).
- **ANEXO IX** – Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8666/93).

4.15. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

II - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



III - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar n.º 123/06.

Parágrafo Único - Toda a documentação relacionada no item 4.3 - I e II, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídas por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007 "Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio", conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

IV - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

V - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o previsto neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa dos serviços a serem executados, obedecida à mesma ordem do subitem 1.1, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



- b) Preços unitários e totais, por item cotado, expressos em R\$ (reais);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos produtos;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e o número do telefone e do fac-símile, e endereço de eletrônico de e-mail;
- f) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
- g) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.7. A proposta de preços deverá fornecer o preço para cada candidato, em cada nível de escolaridade, conforme como modelo sugerido no anexo III.

5.8. Não serão admitidas propostas que se apresentem em valores totais **superiores** à média dos valores estabelecidos no Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços no mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



5.9. As propostas serão analisadas quanto as suas exeqüibilidades sendo desclassificadas as que se apresentarem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela administração pública.

6. DAS REUNIÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos subitens 7.2 e 7.3.

6.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.1.2. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada no edital, sem que compareçam todos os convocados, esta Comissão iniciará a sessão e dará prosseguimento ao certame.

6.2. No dia, hora e local, designados, neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento.

6.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



6.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital.

6.7- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

7.1. A licitação será processada e julgada pela comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

7.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

I - A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

II – A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

7.2. Fase de Habilitação (1ª FASE)

7.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste edital, o Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

I - Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionará o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



7.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

7.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

7.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de Proposta de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

7.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

7.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

7.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os Envelopes de Proposta de Preços, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

7.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de



Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

7.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Envelopes de Proposta de Preços" em seu poder.

7.3. Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

7.3.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 6.0 deste edital.

7.3.2. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

7.3.3. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo cotação de preços unitários com mais de 2 (duas) casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará as casas decimais excedentes.

7.3.4. O Critério de Julgamento das Propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.5. Será declarada vencedora, a licitante que atender a todos os requisitos do edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



7.3.6. Ocorrendo empate de preços, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 7.4.17.

7.3.7. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.3.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

7.3.9. Para efeito do disposto no subitem 7.3.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

7.3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06).

7.3.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.3.10 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06).

7.3.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.11 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

7.3.13. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.3.11 a 7.3.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

7.3.14. O disposto nos subitens 7.3.12 e 7.3.13 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º, LC 123/06).

7.3.15. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências.



7.3.16. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

8.10.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

8.10.3. Dos atos praticados pelo Município, decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberão recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas técnicas e de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas ou profissionais participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato,
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.10.4. As empresas ou profissionais participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto a este Município, das 07h00min às 13h00min.

8.10.5. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

8.10.6. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 22.1 terá efeito suspensivo.

8.10.7. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.10.8. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



8.10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

8.10.9. O silêncio das empresas ou profissionais participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

8.10.10. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- Homologado Certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9.2- A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

9.3- O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

9.4- Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

9.5- O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.



10.1.3. Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

10.1.4. Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula especifica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

10.1.5. Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

10.2.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes.

10.2.3 A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua Classe.

10.2.4 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo.

10.2.5 A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

10.2.6 Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

10.2.7 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



10.2.8 A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

10.2.9 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

10.2.10 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente através da emissão pela Contratada de Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a qual deverá ser atestada por servidor designado.

11.1.1 A execução deste contrato será fiscalizada e acompanhada pelo fiscal de contratos senhor r KEYCY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.

11.2 Atos obrigatório sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos imposta se for conveniente referente a prestação dos serviços (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCORGAO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

11.3. O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a fazer correções necessárias caso o objeto licitado que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório. À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento dos itens até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, após a entrega dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para o Município de Ananás.

11.7. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, com as seguintes rubricas:

12.2. As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
13	18	10.122.52.2.051	3.3.90.39	175	0040
13	18	10.301.1324.2053	3.3.90.30	223	0041
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.39	242	0040
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.39	2202	0400/0401/498

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ANANÁS, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANANÁS por prazo não superior a dois anos;



f) Declaração de inidoneidade acompanhada da certidão para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Ananás

13.4. O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente no Município de ANANÁS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.8. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1. A impugnação a este ato convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.2. Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação junto a este Município de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.



14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo escrito no subitem 12.2. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ananás o se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Qualquer solicitação de informação ou pedido de esclarecimento que se faça necessário à elaboração da proposta, deverá ser formulada, por escrito, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

15.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos serviços, objetos desta Licitação sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

15.4 A prestação de serviços, objeto desta Tomada de Preços poderá ser contratada no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos, e a emissão de ordem de serviços.

15.5 Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 30% (trinta por cento) dos quantitativos do contrato, mediante prévio consentimento do Município de ANANÁS, se a subcontratação se der com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.6 Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.7 O licitante que tenha entregado os documentos relativos ao Cadastramento Prévio com a antecedência necessária prevista no item 06, subitem 6.1, mais de forma irregular terá sua inscrição indeferida e o resultado publicado no Quadro de Avisos do Município, sendo facultada a comunicação pessoal de tal decisão ao interessado.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na formado art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.9 O prazo definido para prestação da garantia e a realização da visita técnica não serão objeto de prorrogação.

15.10 Será dentro da necessidade dos serviços dada tantas ordens de serviços forem necessárias para execução dos mesmos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS/TO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEUDIRENE SILVA ARAUJO
Presidente

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretario

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro

EDILANIA ALVES FERREIRA
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de ANANÁS/TO.

OBJETO: . *Constitui objeto do presente Tomada de Preços a Contratação pessoa física ou jurídica com registro no CRM que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica sendo 01 (um) Clinico geral para prestar os serviços junto à unidade básica de saúde UBS Valdecy Araújo Lima, localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais destinado compor a Equipe Saúde da Família, contratação e outros profissionais com registro no CRM para prestar os serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas de urgência e emergência no decorrer no ano de 2021, Junto ao Hospital HPP de Ananás, nos dias das semanas conforme especificado no termo de referência, contratação de serviços protéticos para confecção de próteses dentaria conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com base legal na portaria de número 1.825 de 24 de dezembro de 2014, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins, (remunerados pela tabela atualizada SIH-SUS/MS – anexa a este Edital), dos procedimentos de média e alta complexidade, de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

2.0 TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 01

ITE M	UN	CÓDIGO	QUANT	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	VL UNIT.	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
01	UN	07.01.07.012-9	150	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	22.500,00
02	UN	07.01.07.013-7	150	PROTESE TOTAL MAXILAR	150,00	22.500,00
03	UN	07.01.07.009-9	150	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	150,00	22.500,00
04	UN	07.01.07.010-2	150	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150,00	22.500,00
				VALOR TOTAL DOS SERVICOS ANUAL		90.000,00

2.1 – Características do Objeto:

2.2 - PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL – PT – MAXILAR E MANDIBULAR



2.3 – Confeccionada em porcelana termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificado ISSO.

2.4 – Inclui: placa de mordida, montagem, cenoplastia.

3.0- PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL.

3.1– Com estrutura metálica fundida em cromo cobalto, em porcelana ou platina, termo - polimerizava rosa de alta resistência e dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades.

3.2 – Inclui: Placa de mordida, montagem, cenoplastia, prensagem, acrilização.

3.3 – O Objeto licitado compreende o fornecimento dos materiais, produtos, e a execução dos procedimentos e serviços, manutenção assistência técnica por conta da empresa vencedora do certame licitatório:

3.4 – A confecção e entrega dos modelos e moldes, e de responsabilidade do cirurgião dentista da empresa vencedora da licitação.

3.5 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

3.6 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

3.7 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes:

3.8 – Montagem de dentes sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

3.9 – Na confecção de estruturas metálicas, no caso de próteses parciais removíveis, a liga metálica utilizada deverá ser compatível com o **padrão de qualidade dos dentes indicados pelo código do consumidor**;

3.10 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

3.11 – A licitante será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 01 (um) ano contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins**.

3.12 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico, com estética e morfologia adequadas às exigências do cirurgião dentista, bem como possuir **referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”**.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



Os profissionais necessários para a prestação dos serviços licitados são de inteira responsabilidade da licitante.

3.13 – A licitante deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

3.14 A empresa devesa possuir no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 (protético dentário) e um CBO: 2232 (Cirurgião dentista).

3.15 A empresa vencedor e responsável pela execução dos serviços e assistência técnica e manutenção e reparos nas próteses que será realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas sempre que solicitado em local apropriado determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.16 Os interessados em participar do lote 01 tem que ter sede própria acerca de até 70 (setenta) km da cidade de Ananás.

3.17 A comprovação da distância da localização será verificada através do cartão do CNPJ sendo obrigatório apresentar junto ao credenciamento.

Lote 02

Lotes	Quant. De profissional	Quant. de meses	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
02	01	10	01 (um) profissional para prestar os serviços junto a unidade básica de saúde de Ananás, UBS Valdecy Araújo lima , localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais	13.500,00	135.000,00

4.0 JUSTIFICATIVA / FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 02.

4.1 - Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município, para o bom andamento dos serviços essenciais na área da saúde pública Municipal, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência dos órgão fiscalizadores e demais leis Federais que regem a administração pública, e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância das contratações para atenderem os princípios da legalidade, publicidade e transparência o profissional era compo a equipe saúde da família.

Lotes	Quant. De plantões	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
-------	--------------------	------------------------	----------------	-------------



Lote 03	PLANTÕES 44	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas segunda feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 01, 08,15,22 e 29; Abril 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Maio 04 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31 Junho 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Julho 04 plantões nos dias 05, 12, 19 e 26 Agosto 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30. Setembro 04 plantões nos dias 06, 13, 20 e 27. Outubro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Novembro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29; Dezembro 04 Plantões nos dias; 06, 13,20 e 27.	750,00	33.000,00
Lote 04	PLANTÕES 44	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da Noite nas segunda feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 01, 08,15,22 e 29; Abril 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Maio 04 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31 Junho 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Julho 04 plantões nos dias 05, 12, 19 e 26 Agosto 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30. Setembro 04 plantões nos dias	750,00	33.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		06, 13, 20 e 27. Outubro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Novembro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29; Dezembro 04 Plantões nos dias; 06, 13,20 e 27.		
Lote 05	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas terça feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30; Abril 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Maio 04 plantões nos dias 04,11,18,25 Junho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Julho 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Agosto 05 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31. Setembro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Outubro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Novembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Dezembro 04 Plantões nos dias; 04,14,21 e 28.	750,00	33.000,00
Lote 06	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nas terça feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30; Abril 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27	750,00	33.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		Maio 04 plantões nos dias 04,11,18,25 Junho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Julho 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Agosto 05 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31. Setembro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Outubro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Novembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Dezembro 04 Plantões nos dias; 04,14,21 e 28.		
Lote 07	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas quinta feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 04,11,18 e 25; Abril 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Maio 004 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Junho 04 plantões nos dias 03,10,17 e 24 Julho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Agosto 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26. Setembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Outubro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Novembro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.	750,00	33.000,00
Lote 08	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nas quinta	750,00	33.000,00



		feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 04,11,18 e 25; Abril 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Maio 004 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Junho 04 plantões nos dias 03,10,17 e 24 Julho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Agosto 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26. Setembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Outubro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Novembro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.		
Lote 09	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas sexta feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 05,12,19 e 26; Abril 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Maio 004 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Junho 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Julho 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Agosto 04 plantões nos dias 06,13,20 e 28. Setembro 04 plantões nos dias 03,10,17,24 Outubro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Novembro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26	750,00	33.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.		
Lote 10	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nas sexta-feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 05,12,19 e 26; Abril 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Maio 004 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Junho 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Julho 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Agosto 04 plantões nos dias 06,13,20 e 28. Setembro 04 plantões nos dias 03,10,17,24 Outubro 05 plantões nos dias 01,08, 15,22 e 29 Novembro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.	750,00	33.000,00
Lote 11	35 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nos sábado de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 35 (trinta e cinco) plantões. Março 03 plantões 13,20 e 27; Abril 03 plantões nos dias 10,17 e 24 Maio 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Junho 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Julho 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Agosto 03 plantões nos dias 07,14,21 e 28	750,00	26.250,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		Setembro 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Outubro 03 plantões nos dias 09,16,23 e 30 Novembro 03 plantões nos dias 13,20,e 27 Dezembro 03 Plantões nos dias; 11,18 e 25.		
Lote 12	35 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nos sábado de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 35 (trinta e cinco) plantões. Março 03 plantões 13,20 e 27; Abril 03 plantões nos dias 10,17 e 24 Maio 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Junho 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Julho 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Agosto 03 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Setembro 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Outubro 03 plantões nos dias 09,16,23 e 30 Novembro 03 plantões nos dias 13,20,e 27 Dezembro 03 Plantões nos dias; 11,18 e 25.	750,00	26.250,00
Lote 13	33 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nos domingo de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 33 (trinta e três) plantões. Março 03 plantões 14,21 e 28 Abril 03 plantões nos dias 11.18 e 25 Maio 04 plantões nos dias	750,00	24.750,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		09,16,23 e 30 Junho 03 plantões nos dias 13,20 e 27 Julho 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Agosto 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Setembro 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Outubro 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Novembro 03 plantões nos dias 14,21 e 28 Dezembro 03 Plantões nos dias; 12,19 e 26		
Lote 14	33 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nos domingo de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 33 (trinta e três) plantões. Março 03 plantões 14,21 e 28 Abril 03 plantões nos dias 11.18 e 25 Maio 04 plantões nos dias 09,16,23 e 30 Junho 03 plantões nos dias 13,20 e 27 Julho 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Agosto 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Setembro 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Outubro 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Novembro 03 plantões nos dias 14,21 e 28 Dezembro 03 Plantões nos dias; 12,19 e 26	750,00	24.750,00
				366.000,00

Valor total estimada para todo o processo e de R\$: 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais) conforme tabela acima

5.0 JUSTIFICATIVA:



5.1- Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos sexos; realizar procedimentos de baixa complexidade; atender no domicílio sempre que houver planejamento específico da unidade de saúde; participar dos processos de vigilância à saúde através de detecção de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para esse fim; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da Unidade; desenvolver e / ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e suas famílias; participar do acolhimento às intercorrências dos usuários; orientar e supervisionar estagiário e outros profissionais. Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações e normas preconizada no Fundo Municipal de Saúde, que regulamenta e atribui às condições que possibilitam viabilizar a contratação, submeto assim a presente justificativa para apreciação do Senhor Gestor, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica e ao final concluso, retorne ao gestor Municipal para determinar a formalização do processo e com isso os tramites seguintes. A prestação dos serviços de medico clinica geral, tem a necessidade para realizar os atendimentos na unidade básica da família, para atender as necessidades medica da população de Ananás.

6.0 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
13	18	10.122.52.2.051	3.3.90.39	175	0040
13	18	10.301.1324.2053	3.3.90.30	223	0041
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.39	242	0040
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.39	2202	0400/0401/498

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1- Os serviços serão prestados por um período de 10 (dez) meses.

8.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.1 A execução deste contrato será fiscalizada e acompanhada pelo fiscal de contratos senhor r KEYCY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matricula 255291 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.



8.1.1.2 Atos obrigatório sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos impostos se for conveniente referente a prestação dos serviços (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS SERÃO RETIDOS NO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DESTA MUNICÍPIO).

8.1.2. Notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

8.1.3. Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xerox e ou de serviços notariais.

8.1.4. Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

8.1.5. Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

9.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.2.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

9.2.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes.

9.2.3 A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua Classe.

9.2.4 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo.

9.2.5 A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



9.2.6 Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

9.2.7 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

9.2.8 A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

9.2.9 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

9.2.10 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Ananás aos 11 de fevereiro de 2021

CLEUDIRENE SILVA ARAUJO
Presidente

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretario

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro

EDILANIA ALVES FERREIRA
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS/TO

Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2021

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

LOTE I- CONTRATAÇÃO PROTETICO

ITEM	UN	CÓDIGO	QUANT	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	VL UNIT.	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
01	UN	07.01.07.012-9	150	PROTESE TOTAL MANDIBULAR		
02	UN	07.01.07.013-7	150	PROTESE TOTAL MAXILAR		
03	UN	07.01.07.009-9	150	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL		
04	UN	07.01.07.010-2	150	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL		
				VALOR TOTAL DOS SERVICOS ANUAL		

Lote 02 MEDICO PSF

Lotes	Quant. De profissional	Quant. de meses	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
2	01	10	01 (um) profissional para prestar os serviços junto a unidade básica de saúde de Ananás, UBS Valdecy Araújo lima , localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais		

PLANTÕES

Lotes	Quant. De plantões	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
-------	--------------------	------------------------	----------------	-------------



Lote 03	PLANTÕES 44	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas segunda-feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 01, 08,15,22 e 29; Abril 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Maio 04 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31 Junho 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Julho 04 plantões nos dias 05, 12, 19 e 26 Agosto 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30. Setembro 04 plantões nos dias 06, 13, 20 e 27. Outubro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Novembro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29; Dezembro 04 Plantões nos dias; 06, 13,20 e 27.		
Lote 04	PLANTÕES 44	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da Noite nas segunda-feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 01, 08,15,22 e 29; Abril 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Maio 04 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31 Junho 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Julho 04 plantões nos dias 05, 12, 19 e 26 Agosto 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30. Setembro 04 plantões nos dias		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		06, 13, 20 e 27. Outubro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Novembro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29; Dezembro 04 Plantões nos dias; 06, 13,20 e 27.		
Lote 05	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas terça feira de cada mês com início em março e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30; Abril 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Maio 04 plantões nos dias 04,11,18,25 Junho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Julho 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Agosto 05 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31. Setembro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Outubro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Novembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Dezembro 04 Plantões nos dias; 04,14,21 e 28.		
Lote 06	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nas terça feira de cada mês com início em março e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30; Abril 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		Maio 04 plantões nos dias 04,11,18,25 Junho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Julho 04 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Agosto 05 plantões nos dias 03,10,17,24 e 31. Setembro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Outubro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Novembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Dezembro 04 Plantões nos dias; 04,14,21 e 28.		
Lote 07	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas quinta feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 04,11,18 e 25; Abril 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Maio 004 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Junho 04 plantões nos dias 03,10,17 e 24 Julho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Agosto 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26. Setembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Outubro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Novembro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.		
Lote 08	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nas quinta		



		feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 04,11,18 e 25; Abril 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Maio 004 plantões nos dias 06,13,20 e 27 Junho 04 plantões nos dias 03,10,17 e 24 Julho 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Agosto 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26. Setembro 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Outubro 04 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Novembro 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.		
Lote 09	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nas sexta feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 05,12,19 e 26; Abril 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Maio 004 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Junho 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Julho 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Agosto 04 plantões nos dias 06,13,20 e 28. Setembro 04 plantões nos dias 03,10,17,24 Outubro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Novembro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.		
Lote 10	44 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nas sexta-feira de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 44 (quarenta e quatro) plantões. Março 04 plantões 05,12,19 e 26; Abril 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Maio 004 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Junho 04 plantões nos dias 04,11,18 e 25 Julho 05 plantões nos dias 02,09,16,23 e 30 Agosto 04 plantões nos dias 06,13,20 e 28. Setembro 04 plantões nos dias 03,10,17,24 Outubro 05 plantões nos dias 01,08,15,22 e 29 Novembro 04 plantões nos dias 05,12,19 e 26 Dezembro 05 Plantões nos dias; 02,09,16,23 e 30.		
Lote 11	35 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nos sábado de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 35 (trinta e cinco) plantões. Março 03 plantões 13,20 e 27; Abril 03 plantões nos dias 10,17 e 24 Maio 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Junho 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Julho 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Agosto 03 plantões nos dias 07,14,21 e 28		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		Setembro 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Outubro 03 plantões nos dias 09,16,23 e 30 Novembro 03 plantões nos dias 13,20,e 27 Dezembro 03 Plantões nos dias; 11,18 e 25.		
Lote 12	35 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nos sábado de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 35 (trinta e cinco) plantões. Março 03 plantões 13,20 e 27; Abril 03 plantões nos dias 10,17 e 24 Maio 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Junho 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Julho 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Agosto 03 plantões nos dias 07,14,21 e 28 Setembro 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Outubro 03 plantões nos dias 09,16,23 e 30 Novembro 03 plantões nos dias 13,20,e 27 Dezembro 03 Plantões nos dias; 11,18 e 25.		
Lote 13	33 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer do dia nos domingo de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 33 (trinta e três) plantões. Março 03 plantões 14,21 e 28 Abril 03 plantões nos dias 11.18 e 25 Maio 04 plantões nos dias		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		09,16,23 e 30 Junho 03 plantões nos dias 13,20 e 27 Julho 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Agosto 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Setembro 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Outubro 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Novembro 03 plantões nos dias 14,21 e 28 Dezembro 03 Plantões nos dias; 12,19 e 26		
Lote 14	33 PLANTÕES	Prestar os serviços de plantões de 12/h (doze) horas, no decorrer da noite nos domingo de cada mês com início em marco e termina em dezembro totalizando 33 (trinta e três) plantões. Março 03 plantões 14,21 e 28 Abril 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Maio 04 plantões nos dias 09,16,23 e 30 Junho 03 plantões nos dias 13,20 e 27 Julho 03 plantões nos dias 11,18 e 25 Agosto 04 plantões nos dias 08,15,22 e 29 Setembro 03 plantões nos dias 12,19 e 26 Outubro 04 plantões nos dias 10,17,24 e 31 Novembro 03 plantões nos dias 14,21 e 28 Dezembro 03 Plantões nos dias; 12,19 e 26		

- a) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- d). Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de ANANÁS.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação.

Caso esta empresa seja a vencedora do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao **Banco xxxxx**, através da **Agencia xxxxxxxx**, na **conta corrente nº xxxxxxxxx**, tendo como correntista a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO III **PROCURACAO** (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **Tomada de Preços nº 001/2021** – Fundo Municipal de Saúde de ANANÁS/TO.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO IV

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura de _____ toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 001/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO V
DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO VII

DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO VII
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, e ainda que não emprega servidor publico em esfera federal, estadual ou municipal.

(data)

(representante legal)



ANEXO IX DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 35 e 36, e a exigência do edital de Tomada de Preço nº 001/2021 – segue a relação dos documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

1. Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento;

2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93.

3. Para habilitação jurídica;

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. Para regularidade fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA E CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS).

5. Para qualificação técnica;

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; **(para as empresas que possuem obrigatoriedade de registro em entidade de classe e seus responsáveis técnicos).**
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, da sede do licitante, em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;



ANEXO X
MODELO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO
(ESTE REQUERIMENTO DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º ____/2021, MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º ____/2021, QUE ENTRESI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANANÁS,
ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA
SEGUINTE:**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 00.237.362//0001-09 através do gestor senhor, **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins, e CONTRATADO A _____, CNPJ Nº _____, com endereço na Rua _____, CEP – _____, na cidade de _____, Estado do Tocantins, a seguir denominado CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial a Tomada de Preços n.º 01/2021, nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- . Constitui objeto do presente Tomada de Preços a Contratação pessoa física ou jurídica com registro no CRM/CRO que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica sendo 01 (um) Clinico geral para prestar os serviços junto à unidade básica de saúde UBS Valdecy Araújo Lima, localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais destinado compor a Equipe Saúde da Família, contratação e outros profissionais com registro no CRM para prestar os serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas de urgência e emergência no decorrer no ano de 2021, Junto ao Hospital HPP de Ananás, nos dias das semanas conforme especificado no termo de referência, contratação de serviços protéticos para confecção de próteses dentaria conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com base legal na portaria de número 1.825 de 24 de dezembro de 2014, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins, (remunerados pela tabela atualizada SIH-SUS/MS – anexa a este Edital), dos procedimentos de média e alta complexidade, de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL.



2.1– Com estrutura metálica fundida em cromo cobalto, em porcelana ou platina, termo - polimerizava rosa de alta resistência e dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades.

2.2 – Inclui: Placa de mordida, montagem, cenoplastia, prensagem, acrilização.

2.3 – O Objeto licitado compreende o fornecimento dos materiais, produtos, e a execução dos procedimentos e serviços, manutenção assistência técnica por conta da empresa vencedora do certame licitatório:

2.4 – A confecção e entrega dos modelos e moldes, e de responsabilidade do cirurgião dentista da empresa vencedora da licitação.

2.5 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

2.6 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

2.7 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes:

2.8 – Montagem de dentes sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

2.9 – Na confecção de estruturas metálicas, no caso de próteses parciais removíveis, a liga metálica utilizada deverá ser compatível com o **padrão de qualidade dos dentes indicados pelo código do consumidor**;

2.10 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

2.11 – A licitante será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 01 (um) ano contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins**.

2.12 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico, com estética e morfologia adequadas às exigências do cirurgião dentista, bem como possuir **referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”**. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços licitados são de inteira responsabilidade da licitante.

2.13 – A licitante deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

2.14 A empresa devesa possuir no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 (protético dentário) e um CBO: 2232 (Cirurgião dentista).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1- O presente Contrato perfaz a importância de: R\$ _____ (_____), valor global, pagáveis em 1

10 (dez) parcelas iguais mensais de R\$ _____, quitados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

3.2- A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pela Contratada, pagamento mensalmente até o 5.º dia subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços.

4.2 A execução deste contrato será fiscalizada e acompanhada pelo fiscal de contratos senhor r KEYCY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.

4.3 Atos obrigatório sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos imposta se for conveniente referente a prestação dos serviços (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCARGO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1- O presente contrato terá seu prazo vigente contado da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretária Municipal de Saúde.

6.2- O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se



por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

6.3- Os responsáveis pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.4- O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objetam a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA SETIMA- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados no parágrafo primeiro da cláusula quinta do presente contrato.

7.2- É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

CLAUSULA OITAVA. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. Notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

8.1.3. Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

8.1.4. Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula especifica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

8.1.5. Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

8.2.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes.

8.2.3 A Contratada desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua Classe.

8.2.4 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo.

10.2.5 A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

8.2.6 Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

8.2.7 Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

8.2.8 A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

8.2.9 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

8.2.10 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
-------	---------	--------	----------	-------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



		PROGRAMÁTICA	DE DESPESA		
13	18	10.122.52.2.051	3.3.90.39	175	0040
13	18	10.301.1324.2053	3.3.90.30	223	0041
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.39	242	0040
13	18	10.301.1324.2055	3.3.90.39	2202	0400/0401/498

CLAUSULA DECIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1- O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados através da Secretária Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ananás – Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ANANÁS/TO, ____/____/____ de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____